



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA/MT
DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS

DECISÃO/DRH-Nº 004/2019

SERVIDOR: GLEISON FARIA, técnico em enfermagem, matrícula nº 2404.

Assunto: Rejeição de atestado médico apresentado sem o CID, em descumprimento ao regulamento do Decreto n. 1.054 de 2015.

Fundado no interesse público e na probidade administrativa, especialmente diante do fato que o servidor GLEISON FARIA, sistematicamente, vem apresentado atesados médicos, o que no período que compreende 15/11/2018 até 10/10/2019, totaliza (85) oitenta e cinco dias de afastamento, conforme Relatório Sistema/Betha, em anexo, fato, inclusive, diante dos indícios que esses atestados médicos tem sido apresentados com o propósito de burlar as normas e regulamentos que disciplinam a frequência do funcionalismo municipal ao trabalho, e com o fim de fraudar a compatibilidade de horários, a vista da incompatibilidade em razão dos dois vínculo que mantém, um com o Município de Rondolândia/MT e outro com o Município de Ariquemes/RO, distantes um do outro mais de (400) quatrocentos quilômetros, fato, que já é objeto de investigação através do processo administrativo disciplinar próprio.

Corroborando esses fatos, revendo o atestado médico do dia 15/08/2019, contatou-se o descumprimento do regulamento do Decreto n. 1054 de 2015 (inciso IV, art. 2º), ausência do CID.

Por essa razão, DECIDO, com fulcro no inc. II, do art. 6º, do aludido Decreto, rejeitar o atestado médico de (01) um dia, expedido em 15/08/2019, cópia em anexo.

Envio a Gestora da Folha de Pagamento para lançar a falta do dia 15/08/2019, bem como descontar os dias na folha do próximo mês.

7 de Outubro de 2019.

Genivaldo Rodrigues Ferreira
Direção do Departamento
de Recursos Humano
Decreto nº 1.569/GAB/PMR/19

Genivaldo

01

